



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000



DECRETO Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS TOTAIS E AS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto na Lei Orgânica do Município de Trajano de Moraes e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, decreta:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação das receitas totais e as medidas de combate à evasão e à sonegação para o exercício financeiro de 2023, conforme discriminação constante dos Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 2º O fluxo da execução das receitas constantes da Programação Financeira indica a estimativa de arrecadação do Município, bimestralmente e no exercício, compreendendo as receitas de todas as fontes de recursos.

Art. 3º O Cronograma de Execução Mensal de desembolso compreenderá as despesas por fonte de recurso, consignadas aos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundos Municipais.

Art. 4º A verificação do cumprimento da Programação financeira será realizada bimestralmente, e se verificado o desequilíbrio fiscal, o ajuste aos limites estabelecidos por este Decreto deverá ser promovido no bimestre seguinte.

Art. 5º Ficam previstas as medidas de combate a evasão e à sonegação, conforme determina o art. 13, da Lei Complementar 101/2000, na forma do Anexo III deste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 011, de 10.02.2023.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000



ANEXO I – META DE ARRECADAÇÃO BIMESTRAL
(art. 13º LRF)

**ANEXO II – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE
EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO**
Anexo (art. 8º LRF)

**ANEXO III - MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2021**
Anexo (art. 13º LRF)

Em atendimento ao art. 13º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, no propósito de alcançar as metas estabelecidas nos demonstrativos anexados, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal, referente à cobrança da dívida e ao montante dos créditos tributários, as quais estão abaixo elencadas, podendo ainda durante o período, ser acrescidas de outras medidas:

- 1- Capacitação do quadro de servidores da Secretaria da Fazenda e Planejamento para o aprimoramento dos processos de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos;
- 2 - Aperfeiçoamento da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Municipais, a fim de facilitar os processos de fiscalização e combate à sonegação;
- 3- Reestruturação dos mecanismos de cobrança dos contribuintes inadimplentes, através do envio de cobrança administrativa dos débitos inscritos em Dívida Ativa;
- 4- Aperfeiçoamento do cadastro imobiliário através de ações fiscais pelo Fiscal de Tributos para correção de cadastros
- 5- Realização de procedimentos de Fiscalização pelo Fiscal de Tributos com auxílio de sistemas internos, visando análises automatizadas a partir da identificação de inconsistências, a fim de dinamizar os mecanismos de Fiscalização e Lançamentos de Autos de Infração/Multas com o auxílio da tecnologia;
- 6- Controle da inadimplência do ISSQN Declarado, visando evitar a decadência dos créditos tributários de ISS declarados espontaneamente pelo contribuinte no sistema eletrônico de declarações de ISS, de modo que tal situação seja identificada eletronicamente e possam ser lavrados os autos de infração automáticos para a conclusão da ação fiscal e demais procedimentos de cobrança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

Praça Waldemar Magalhães, nº 01 – Centro – Trajano de Moraes – RJ
Cep: 28.750-000



- 7- Aprimorar a legislação municipal bem como o sistema de Gestão de ISS buscando a recepção de informações relativas as deduções da base de cálculo para a Construção Civil;
- 8- Continuidade do monitoramento da regularidade dos créditos parcelados e inscritos em dívida ativa, com o encaminhamento à execução judicial daqueles inadimplentes;
- 9- Parceria com o Cartório de Ofício Único de Trajano de Moraes para implementação do Protesto Extrajudicial dos débitos inscritos em Dívida Ativa
- 10- Envio via Correios dos carnês de IPTU, ISS e Fiscalização do ano de 2023 com informativo de débitos em dívida ativa quando houver
- 11- Implantação de sistema web para emissão de parcelas de parcelamentos ativos
- 12- Continuidade de regularização de cadastro contribuinte com CPF inválido
- 13- Envio de Projeto de Lei a Câmara Municipal do projeto de zoneamento urbano de todo o município
- 14- Estudo de aprimoramento das Leis Tributárias
- 15- Ações fiscais do Fiscal de Tributos afim de identificar irregularidades nos lançamentos tributários.

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

QUANTIDADE E VALOR DE AÇÕES AJUIZADAS PARA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA					
	2018	2019	2020	2021	2022
QUANTIDADE	0	35	244	3	365
VALOR (R\$)	0,00	6.309,51	384.390,80	1.526,67	212.400,53

EVOLUÇÃO DO MONTANTE DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA					
	2018	2019	2020	2021	2022
DIV.ATIVA TRIBUT.	382.348,49	510.524,10	259.919,70	254.901,41	281.988,70
DIV.ATIVA Ñ TRIBUT.	235.618,44	1.713.160,17	556.814,92	0,00	2.792.418,19
VALOR (R\$)	617.966,93	2.223.684,27	816.734,62	254.901,41	3.074.406,89